

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2606056400100068301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** FRANCISCO DIEGO DE LIMA - **CNPJ/CPF:** 657.422.063-72**Endereço:** Rua Teófilo Beviláqua - 284 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-070**Telefone:** (85) 9793-4773**E-mail:****Procurador(a):** MARIA RAFAELA FARIAS LIMA - **CPNJ/CPF:** 023.674.173-00**Telefone:** (85) 9793-4773**E-mail:****DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda**Nome Fantasia:** Loja Brastemp**CPF/CNPJ:** 62.058.318/0007-76**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **29/07/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/sus-pzmo-ubc>

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu uma máquina lava-louças da marca Brastemp em novembro de 2025. Afirma que, pouco tempo após a aquisição, o produto passou a apresentar vícios de funcionamento, comprometendo sua utilização regular.

Aduz que, desde o surgimento dos defeitos, a assistência técnica autorizada realizou 03 (três) visitas técnicas ao local, sem que fosse apresentada solução definitiva para o problema. Informa que atendeu a todas as orientações fornecidas pela assistência técnica, inclusive no que se refere às condições de instalação do equipamento, rede elétrica e demais requisitos apontados pelos técnicos.

Relata, ainda, que, durante os atendimentos, o técnico responsável na localidade mantinha contato com equipe técnica situada em São Paulo, em razão da inexistência de profissional especializado na região. Contudo, apesar das diversas tentativas de reparo, o produto continua apresentando os mesmos defeitos, permanecendo impróprio para o uso a que se destina.

Afirma que o equipamento é de grande importância para sua rotina doméstica, tendo em vista que possui 04 (quatro) filhos, sendo a lava-louças um eletrodoméstico essencial para facilitar as atividades diárias do lar. Sustenta que, desde a aquisição, jamais conseguiu utilizar o produto de forma plena e contínua em razão dos vícios apresentados.

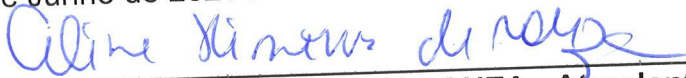
30/06/2026, 15:22

Diante da ausência de solução administrativa e da persistência dos defeitos, a consumidora recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito e a preservação de seus direitos.

Pedido: Requer a consumidora o desfazimento do negócio jurídico, com a restituição integral dos valores pagos pela aquisição da máquina lava-louças, devidamente atualizados, tendo em vista que o produto apresentou vícios de funcionamento desde os primeiros meses de uso e, mesmo após sucessivas tentativas de reparo, não foi sanado o defeito, impossibilitando sua utilização plena.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

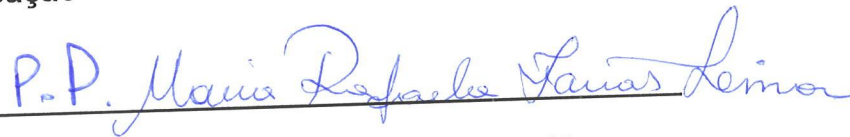
Maracanaú/CE, 30 de Junho de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 30/06/2026

Ass. do consumidor(a): 

FRANCISCO DIEGO DE LIMA